MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

Edital de Concorrência Pública para a alienação de bem imóvel.
Tipo: maior lance.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dona Francisca, no uso de suas atribuições, torna público que às 10:00 horas do dia 10 do mês de Junho do ano de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua do comércio, 619 reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 071/2013, realizará licitação que se processará pela modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA, para a alienação de bem imóvel de sua propriedade, cuja autorização legislativa decorre da Lei nº **1426/2014** e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1. OBJETO**

**1.1**. Constitui objeto da presente licitação a alienação do imóvel 01 ( UM ) Galpão industrial de 800 mts² e terreno de 5950 mts². Confrontações e medidas: ao norte, na extensão de 85 metros com terras da linha tiro de guerra e terras de José Bastiani; ao leste, na extensão de 70 metros com estrada geral da linha grande; e a oeste, na extensão de 70 metros, com a fração de terras dos expropriados e dos condôminos, Renato Gilmar Giulini hoje se localiza o packing house, avaliado em R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais ) o terreno e R$ 190.750,00 (cento e noventa mil e setecentos e cinquenta reais) o galpão industrial.

**1.2.** A avaliação foi realizada pela Comissão de Licitações e Avaliações, a qual é composta por engenheiro civil, com registro junto ao CREA, de acordo com as orientações da NBR 14653-1 (normas gerais para avaliações de bens) e da NBR 14.653-2 (normas para avaliações de imóveis urbanos) ou NBR 14.653-3 (normas para avaliações de imóveis rurais).

**1.3.** O oferecimento de lance mínimo fica vinculado ao valor de avaliação estabelecido no item 1.1 deste edital.

**2. DA CAUÇÃO**

**2.1**. Constitui exigência para fins de habilitação na presente licitação o recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação estipulado no item 1.1, deste edital, a título de caução, nos termos do art. 18, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.** A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do valor total relativa ao pagamento da alienação.

**2.3.** Os demais valores depositados, a título de caução, pelos licitantes que forem considerados inabilitados ou tiverem as propostas desclassificadas, serão devolvidos aos titulares do depósito, após a publicação do resultado da Concorrência a ser publicado na imprensa oficial, mediante requerimento dirigido à comissão de licitação sem juros e correção monetária.

**2.4.** O valor da caução deverá ser depositado junto ao Banco..Banrisul; agência nº 0206. conta-corrente nº 04.004344.0-2, em favor do .Prefeitura Municipal de Dona Francisca.

**2.5.** Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o procedimento licitatório.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados, não transparentes, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
LICITANTE: _____

**2.2** Não serão aceitos envelopes entregues em local diverso do especificado e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

**2.3.** Todas as propostas deverão ser cotadas em moeda corrente nacional, sendo considerado como pagamento à vista para efeito de classificação.

## 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**3.1** Os envelopes serão recebidos pela CPL até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**3.2** No mesmo dia e local, encerrado o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, prosseguindo-se a licitação de acordo com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1** Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar, dentro do respectivo envelope, os documentos de habilitação que seguem.

**4.1.1 Se pessoa jurídica:**

**a)** Comprovação do recolhimento da caução no percentual de 5% (cinco por cento) relativo ao valor de avaliação do imóvel;

**b)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** procuração assinada pelo (s) sócio (s), com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia atualizada (com data máxima de três meses antes da data de abertura das propostas) e autenticada do contrato social, se o licitante fizer-se representar por procurador.

d) Comprovante de endereço.

**4.1.2 Se pessoa física:**

a) Comprovação do recolhimento da caução no percentual de 5% (cinco por cento) relativo ao valor de avaliação do imóvel;

**b)** Cópia do documento de Identidade;

**c)** Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou de documento de identidade que contenha o seu número;

**d)** Procuração com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia autenticada dos documentos do Outorgante, se o licitante fizer-se representar por procurador;

**e)** Comprovante de endereço.

**4.2.** Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação mediante a apresentação dos originais.

4.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras

funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**5. DA PROPOSTA**

**5.1** A licitante deverá apresentar, dentro do respectivo envelope:

**5.1.1** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da licitante, indicando o preço proposto pelo imóvel.

**5.1.2** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

**5.1.3** A inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o edital.

**5.1.4** Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel pretendido;

**5.1.5** Somente serão aceitas as propostas cujo preço não seja inferior ao valor de avaliação estabelecido no item 1.1, deste edital.

**6. DO JULGAMENTO**

**6.1** A presente licitação será julgada pelo critério do tipo maior lance.

**6.2** A licitação será processada e julgada pela CPL com observância do previsto nos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** Serão desclassificadas as propostas cujo lance seja inferior ao valor de avaliação estabelecido no item 1.1, deste edital.

**6.4** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**6.4** Será declarada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar o maior lance em moeda corrente nacional.

**6.5** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

**7. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**8. DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para a assinatura do contrato de compra e venda e da lavratura da escritura pública junto ao Cartório de Registro de Dona Francisca, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

**8.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato e não for lavrada a escritura pública, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aberto processo administrativo para imposição de penalidade ao vencedor da licitação, garantida a ampla defesa e contraditório, de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**8.4** O lance da oferta declarada vencedora deverá ser pago à vista no momento da assinatura da escritura púbica, em dinheiro ou depósito bancário.

**8.5** Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura pública, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, e outros mais que por ventura forem exigidos.

## 9. DA ENTREGA DO BEM

**9.1.** O bem descrito no objeto deste edital será entregue ao vencedor no ato da assinatura da escritura a qual tomara posse .

**9.2** Na hipótese de atraso na transmissão da posse o adquirente será indenizado, a título de aluguel, valor correspondente a 0,25%, ao mês, sobre o valor da alienação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**10.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**10.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da CPL.

**10.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inc. I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666, de 1993).

**10.5** Informações e esclarecimentos serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 11:30h na parte da manhã e das 13:00h as 17:00 a tarde, na Prefeitura Municipal de Dona Francisca, sita na rua/av. rua do comércio, n.º 619 ou pelo telefone/fax nº (55) 3268-1133 ou no site da prefeitura: www.donafrancisca.rs.gov.br.

**10.6**. constituem anexo desse edital:
I – avaliação do imóvel;
II – especificações do imóvel;
III– vistoria do imóvel;

Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente na página eletrônica do Município: www.donafrancisca.rs.gov.br.

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**
Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Procuradoria do Município, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

_____
Procurador do Município
OAB/RS n.º 56.840

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Prefeito Municipal